



MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Apresentado em reunião de 25/Jan/2007

DELIBERAÇÃO
A Câmara e a
delibera enviar a
Assembleia Municipal

A Presidente da Câmara,
[Signature]

CARTÃO MUNICIPAL "VIVER MAIS"

PROPOSTA DE REGULAMENTO





Município de Castro Daire
CÂMARA MUNICIPAL

CARTÃO MUNICIPAL "VIVER MAIS"

APROVAÇÃO

Câmara Municipal	Assembleia Municipal
Reunião de 25.1.2007	Sessão de 26.2.2007



MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

CARTÃO MUNICIPAL “*VIVER MAIS*”

ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO





ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DO CARTÃO “VIVER MAIS” DO MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

É preocupação deste município a sua coesão social, constituindo por isso, um objectivo, a promoção das condições de vida de todos os munícipes, particularmente dos idosos e dos grupos populacionais mais carenciados.

Neste âmbito, a Câmara Municipal assume a criação do Cartão Municipal “Viver Mais”, na área do município de Castro Daire, como factor de desenvolvimento social, considerando o estabelecido na Lei nº 159/99, de 14 de Setembro e ao abrigo do disposto na alínea a) nº 2 do artigo 53º e alínea c) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propondo a aprovação do presente projecto de Regulamento, e a sua publicação para apreciação pública e recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º

Noção

1. O Cartão Municipal “Viver Mais” é propriedade da Câmara Municipal de Castro Daire, que o cede para uso pessoal do titular, sendo por isso intransmissível.

Artigo 2.º

Modelo do cartão

1. O modelo do cartão será criado pela Câmara Municipal, onde constará a identidade do titular, fotografia actualizada, número do cartão e data de validade.

Artigo 3.º

Categorias

1. O Cartão Municipal "Viver Mais" obedece a três categorias (Viver +, Viver ++ e Viver +++), descritas em anexo, sendo atribuídas em função dos rendimentos dos seus beneficiários.

Artigo 4.º

Benefícios

1. Os titulares do Cartão Municipal "Viver Mais" usufruirão de benefícios de acordo com a categoria atribuída. A Câmara Municipal poderá conceder outros benefícios aos seus titulares, dos quais será dada a devida publicidade.
2. A utilização do cartão por terceiros implica a anulação dos benefícios e do direito de utilização do mesmo.

Artigo 5.º

Atribuição do cartão

1. A adesão ao Cartão Municipal "Viver Mais" é feita pelo candidato, sendo atribuído pelo Presidente da Câmara ou pelo Pelouro de Acção Social.
2. Todos os pedidos de adesão ou renovação poderão ser confirmados pelos Serviços de Acção Social, podendo estes, solicitar outros documentos ou informações a outras entidades.

Artigo 6.º

Documentação Necessária

1. Os documentos necessários para adesão ao cartão são os seguintes:
 - a) Formulário próprio a fornecer pelos serviços;
 - b) Duas fotografias, tipo passe, actuais;
 - c) Bilhete de Identidade;
 - d) Comprovativo dos rendimentos do agregado familiar, nomeadamente cópia dos recibos de reforma ou apresentação da declaração de IRS.

Artigo 7.º

Validade

1. O Cartão Municipal “Viver Mais” tem a validade de dois anos e é renovável mediante a apresentação da declaração de IRS ou recibo comprovativo do valor anual da reforma ou pensão recebido.
2. O cartão caduca na data da sua validade, se não for requerida a sua renovação e ou com o falecimento do titular.
3. No caso de rescisão ou caducidade, o cartão deverá ser devolvido aos Serviços de Acção Social da Câmara Municipal de Castro Daire.

Artigo 8.º

Aceitação das condições

1. Ao aderir ao Cartão Municipal “Viver Mais”, o titular adere às condições consignadas no presente regulamento, bem como, de outras que vierem a ser determinadas pela Câmara Municipal e obriga-se ao seu cumprimento.

Artigo 9.º

Perda, roubo ou extravio

1. A perda, roubo ou extravio do cartão deve ser comunicado de imediato à Câmara Municipal de Castro Daire. A responsabilidade do titular só cessará após comunicação por escrito da ocorrência. Se após a comunicação encontrar o cartão, deve, junto da Câmara, fazer prova da sua titularidade, sob pena do mesmo ser anulado.

Artigo 10.º

Declarações

1. As falsas declarações para obtenção do cartão terão como consequência imediata a sua anulação, a devolução dos valores correspondentes aos benefícios obtidos e a interdição pelo período de três anos de qualquer apoio da autarquia, sem prejuízo do competente procedimento judicial, se aplicável.

Artigo 11.º

Parcerias

1. Para proporcionar mais oportunidades e benefícios aos titulares do Cartão Municipal “Viver Mais”, poderão ser celebrados acordos de colaboração entre o Município de Castro Daire e empresas públicas, entidades privadas de cariz desportivo, recreativo, cultural, económico e social.

Artigo 12.º

Revisão e anulação do Regulamento

1. A Câmara Municipal reserva-se o direito de propor, quando for caso disso, a revisão ou anulação do presente regulamento, desde que se verifique a adulteração dos fins para os quais o mesmo foi criado, devendo, de tal facto, dar a devida publicidade.

Artigo 13.º

Casos Omissos

1. Os casos omissos e dúvidas de interpretação das disposições do presente regulamento serão interpretadas e resolvidas pela Câmara Municipal de Castro Daire.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após o cumprimento das formalidades legais.

ANEXO

De acordo com o art.º 3º do Regulamento do Cartão Municipal "Viver Mais", este obedece às seguintes categorias:

CARTÃO "VIVER+"

Condições de acesso:

- Idade igual ou superior a 60 anos
- Rendimento, per capita, do agregado familiar igual ou inferior ao salário mínimo nacional, mas superior ao valor da pensão mínima do Regime Geral da Segurança Social
- Ter residência permanente no concelho de Castro Daire
- Estar recenseado numa das freguesias do concelho

Benefícios:

- Desconto de 25% nas inscrições e tratamentos nas Termas do Carvalhal durante a época baixa
- Entradas gratuitas em todos os eventos organizados pela Câmara Municipal de Castro Daire
- Acesso gratuito a programas para a 3ª Idade promovidos pela Câmara Municipal de Castro Daire
- Acesso a viagens e passeios promovidos pela Câmara Municipal, nomeadamente, ao "Dia de Viver Mais"
- Descontos percentuais nas compras efectuadas em estabelecimentos comerciais aderentes

CARTÃO “VIVER++”

Condições de Acesso:

- Idade igual ou superior a 60 anos
- Rendimento per capita, do agregado familiar igual ou inferior ao valor da Pensão Mínima do Regime Geral da Segurança Social e superior ao valor da Pensão Social do Regime não contributivo da Segurança Social
- Ter residência permanente no concelho de Castro Daire
- Estar recenseado numa das freguesias do concelho

Benefícios:

- Desconto de 70% nas inscrições e tratamentos nas Termas do Carvalhal durante a época baixa
- Desconto de 50% no acesso aos campos de futebol do concelho
- Entradas gratuitas nos eventos culturais, desportivos e recreativos organizados pela Câmara Municipal de Castro Daire
- Entradas gratuitas nas Piscinas Municipais e no Centro Municipal de Cultura
- Acesso gratuito a programas para a 3ª Idade promovidos pela Câmara Municipal, nomeadamente, ao “*Dia de Viver Mais*”
- Descontos percentuais nas compras efectuadas em estabelecimentos comerciais aderentes

CARTÃO “VIVER+++”

Condições de Acesso:

- Idade igual ou superior a 60 anos
- Rendimento, per capita, do agregado familiar igual ou inferior ao valor da Pensão Social do regime não contributivo da Segurança Social
- Ter residência permanente no concelho de Castro Daire
- Estar recenseado num das freguesias do concelho

Benefícios:

- Isenção de pagamento de taxas de licenciamento de obras, desde que referentes à habitação própria e permanente e cujo valor não seja superior a 10.000 €.
- ~~Isenção de pagamento nas inscrições e tratamentos nas~~ Termas do Carvalhal durante a época baixa
- Isenção de pagamento no acesso aos campos de futebol do concelho
- Entradas gratuitas em todos os eventos organizados pela Câmara Municipal de Castro Daire
- Entradas gratuitas nas Piscinas Municipais e Centro Municipal de Cultura
- Acesso a programas para a 3ª Idade promovidos pela Câmara Municipal
- Acesso a viagens e passeios promovidos pela Câmara Municipal, nomeadamente, ao “Dia de Viver Mais”
- Descontos percentuais nas compras efectuadas em estabelecimentos comerciais aderentes